



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### BALÃO INFLÁVEL BLIMP EM PVC PNEUMÁTICO COM TORRE E MOTOR INSUFLADOR ELÉTRICO

<i>Termo de referência para aquisição de BALÃO INFLÁVEL BLIMP EM PVC PNEUMÁTICO COM TORRE E MOTOR INSUFLADOR ELÉTRICO</i>	Data	Versão
	18/01/2019	2.0



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

---

## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>6. DAS PENALIZAÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>6</b>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

---

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo aquisição de material (**Balão Inflável Blimp em PVC pneumático com torre e motor insuflador elétrico**) especificado no anexo I (DETALHAMENTO), que visa o fornecimento do material supracitado para permitir maior visibilidade da presença do MPRJ em eventos externos da Ouvidoria Itinerante, divulgando logomarcas do MPRJ e da Ouvidoria.

### **2 - DAS DEFINIÇÕES**

---

2.1 Considera-se CONTRATANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, ou seja, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

2.2 Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens constantes do Tópico "DETALHAMENTO";

2.3 Entende-se como ÓRGÃO FISCALIZADOR, aquele designado pela CONTRATANTE para nos termos do ajuste contratual e demais dispositivos deste Termo, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

---

3.1 A especificação do material a ser adquirido encontra-se descrito no tópico "Detalhamento", do presente termo onde, em hipótese alguma, serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

3.2 As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar as descrições do item informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados relativos ao fornecimento do veículo especificado.

3.3 Todo o material cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei, especificado de forma clara, completa e minuciosa.

3.4 Para efeito de avaliação do material serão levados em conta os seguintes fatores:

a) conformidade com as especificações e características técnicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

---

- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) funcionalidade.

3.4.1 Os fatores de qualidade, durabilidade e acabamento serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- a) Quanto à qualidade - a matéria prima usada, os componentes, colagem, pinturas, etc.;
- b) Quanto à durabilidade - a resistência do material, em relação à matéria prima utilizada;
- c) Quanto ao acabamento - o esmero na fabricação do material, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, etc.;
- d) Quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.

#### **4 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

---

4.1 A contratada ficará sujeita à notificação do contratante, para que em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, providencie a entrega integral de todo material previsto no anexo I (DETALHAMENTO).

4.2 O endereço destinado à entrega do material é a Rua Amazonas, n.º 107 – São Cristovão CEP 20.920-370.

4.3 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

#### **5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

---

5.1 O material especificado no presente Termo de Referência deverá ter um prazo de garantia **mínima 01 (um) ano** contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir da data de entrega.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

---

5.2 A assistência técnica do equipamento dado como defeituoso que esteja no prazo de garantia deverá ser prestada da seguinte forma:

*5.2.1 A empresa contratada após notificação deverá vir retirar na rua Amazonas, 107 – São Cristovão, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo para este MPRJ, o equipamento com defeito para manutenção e devolvê-lo consertado no prazo máximo de 15 dias úteis após sua retirada.*

*5.2.2 No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 15 (quinze) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual ou superior à do substituído, neste último caso deverá haver concordância expressa do órgão fiscalizador do MPRJ.*

*5.2.3 As novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.*

5.3 A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo órgão competente do Ministério Público, devendo o fornecedor responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio da Instituição causados pelos produtos defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei.

## **6. DAS PENALIZAÇÕES**

---

6.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

---

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

7.1 À fiscalização do Contratante caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

7.2 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material adquirido.

7.3 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material empenhado, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

7.4 Cabe à Contratada responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados neste roteiro.

**Denise Freitas Fabião Guasque**  
Procuradora de Justiça  
Ouvidora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Avenida Marechal Câmara, n.º 370/subsolo - Centro/RJ.  
Tel.: (21) 2215-9803

## ANEXO I

### DETALHAMENTO

#### BALÃO INFLÁVEL *BLIMP* EM PVC PNEUMÁTICO COM TORRE E MOTOR INSUFLADOR ELÉTRICO

Item	Material e Especificações Técnicas	Quantidade a ser Adquirida
01	<p>MODELO: BALÃO INFLÁVEL BLIMP EM PVC PNEUMÁTICO COM TORRE E MOTOR INSUFLADOR ELÉTRICO</p> <p>O BALÃO INFLÁVEL BLIMP (COM MOTOR VENTILADOR) MEDINDO 4M DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM NYLON EMBORRACHADO COM IMPRESSÃO DE DUAS LOGOMARCAS PELO PROCESSO DIGITAL COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. COM AMARRAS PARA O SUPORTE.</p> <p>O BALÃO INFLÁVEL BLIMP (COM MOTOR VENTILADOR) É INFLADO ATRAVÉS DE UM VENTILADOR DE 12 VOLTS, QUE VEM EMBUTIDO AO INFLÁVEL. (CABO DUPLO 2,5 E EXTENSÃO DE 5 METROS)</p>	<b>01</b>